



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 21/02/2025 08:52



Protocolo:
23.546.448-9

Interessado 1: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

Interessado 2:

Assunto: LICITACAO

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: DISPENSA, ADESAO

Nº/Ano -

Detalhamento: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DENOMINADO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE, REFERENTE AO ENVIO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, OPERACIONALIZADO PELO SERPRO PARA A REALIZAÇÃO DE

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

INFORMAÇÃO N.º 099/2025 – DCFI/DEIT

Protocolo nº 23.546.448-9

Contratação: Prestação de serviço denominado Sistema de Notificação
Eletrônica – SNE

Senhora Chefe do Departamento Executivo de Trânsito,

Em razão do vencimento do contrato nº 013/2021 entre o Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR) e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e a impossibilidade de renovação, tendo em vista a expiração dos valores estimados, solicitamos nova contratação para a continuidade da prestação dos serviços de envio de notificações de infrações via sistema de notificação eletrônica, considerando que o ato de notificar o infrator inicia o processo administrativo para a imposição de penalidades, conforme o disposto no art.282 A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e ainda na Resolução CONTRAN nº 931, de 2022 que determina que o sistema de notificação eletrônico da SENATRAN é o único meio legalmente reconhecido.

Destaca-se que a ausência de notificação de instauração de processo administrativo sujeita ao arquivamento do auto de infração bem com da suspensão do direito de dirigir e da cassação do documento de habilitação. A referida Resolução, que entrou em vigor em 2022, trouxe mudanças significativas, incluindo a obrigatoriedade da utilização de meios eletrônicos para a comunicação de notificações de infrações de trânsito.

Essa alteração tornou obrigatória a adesão dos órgãos de trânsito ao envio eletrônico das notificações, prática que já estava prevista pela Resolução CONTRAN nº 622, de 06 de setembro de 2016, mas que antes da alteração da lei era facultativa. Assim, com a vigência da nova Resolução, a adoção de meios eletrônicos de notificação passou a ser um requisito legal obrigatório, não podendo ser ignorado.

Para garantir que o DETRAN/PR cumpra e mantenha a eficiência no envio das notificações de infrações, a contratação do serviço SERPRO faz se necessário.

(Assinado eletronicamente)

Mirian de Andrade
Chefe de Divisão

(Assinado eletronicamente)

Marli Marlene de Souza Batagini
Chefe do Departamento Executivo de Trânsito

Documento: **Contratacaooserpro.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mirian de Andrade (XXX.125.509-XX)** em 24/02/2025 08:26 Local: DETRAN/DCFI, **Marli Marlene de Souza Batagini (XXX.245.729-XX)** em 24/02/2025 09:48 Local: DETRAN/DCFI.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Elenilson Michikovski** em: 21/02/2025 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
af144e700ebd50568a50c02da6b330a8.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**PROTOCOLO: 23.546.448-9****SETOR REQUISITANTE: DCFI - DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO****RESPONSÁVEL: ELENILSON MICHIKOVSKI****OBJETO: Contratação SERPRO - Sistema de Notificação Eletrônica- SNE****1. Objeto.**

Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO – SNE, trata-se de solução do SENATRAN (Sistema Nacional de Trânsito), desenvolvido pelo SERPRO, que possibilita aos proprietários de veículos automotores a ciência das eventuais notificações de infrações de trânsito.

Cabe salientar que o objeto do contrato se processa na modalidade de demanda de prestação de serviço, isto é, o sistema de infrações identifica os proprietários de veículo adesistas ao SNE que supostamente cometeram infrações de trânsito; portanto, podem receber as notificações de infrações de trânsito via Sistema de Notificação Eletrônica; envia a notificação por este modal, desta forma o pagamento acontece na modalidade contra prestação, o SERPRO emite o relatório com a quantidade de notificações efetuadas e o valor a ser pago.

2. Justificativa da escolha do objeto.

Tornou-se obrigatória a adesão dos órgãos de trânsito ao envio eletrônico das notificações, prática que já estava prevista pela Resolução CONTRAN nº 622, de 06 de setembro de 2016, mas que antes da alteração da lei era facultativa. Assim, com a vigência da nova Resolução, a adoção de meios eletrônicos de notificação passou a ser um requisito legal obrigatório, não podendo ser ignorado.

3. Especificações Técnicas

O SNE foi projetado para ser **escalável** e **seguro**, suportando o envio de notificações de forma eficiente para milhões de cidadãos e órgãos governamentais.

Cloud Computing. A infraestrutura do sistema é baseada em tecnologias de computação em nuvem, permitindo alta disponibilidade, escalabilidade e redundância. Isso significa que ele pode atender a grandes volumes de dados e acessos simultâneos sem comprometer o desempenho

Integração com outros sistemas: O SNE integra-se a diferentes sistemas de órgãos de trânsito e administrações públicas. Ele utiliza APIs (interfaces de programação de aplicativos) para comunicar-se com bases de dados de infratores, multas e autuações.

Interoperabilidade: O sistema foi desenvolvido para ser interoperável com os diferentes sistemas estaduais e municipais de trânsito. Isso possibilita que um cidadão receba notificações de autuação, independentemente do local onde a infração tenha ocorrido.

4. Quantidade e justificativa da quantidade

Existe somente uma empresa autorizada nesta modalidade de serviço, o que impossibilita a contratação de outra empresa.

5. Descrição da necessidade da contratação. Está no Plano de Contratação Anual?

Sim.

Em razão do vencimento do contrato nº 013/2021 entre o Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR) e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e a impossibilidade de renovação, tendo em vista a expiração dos valores estimados, solicitamos nova contratação para a continuidade da prestação dos serviços de envio de notificações de infrações via sistema de notificação eletrônica, considerando que o ato de notificar o infrator inicia o processo administrativo para a imposição de penalidades, conforme o disposto no art.282 A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e ainda na Resolução CONTRAN nº 931, de 2022 que determina que o sistema de notificação eletrônico da SENATRAN é o único meio legalmente reconhecido.

Destaca-se que a ausência de notificação de instauração de processo administrativo sujeita ao arquivamento do auto de infração bem com da suspensão do direito de dirigir e da cassação do documento de habilitação. A referida Resolução, que entrou em vigor em 2022, trouxe mudanças significativas, incluindo a obrigatoriedade da utilização de meios eletrônicos para a comunicação de notificações de infrações de trânsito.

5.1 Benefícios Esperados:

- . **Eliminação de custos com envio físico:** O SNE substitui o envio de notificações físicas (por correios), o que resulta em uma **redução significativa** de custos com impressões e postagem.
- . **Economia de recursos:** Com o sistema eletrônico, os custos operacionais para os órgãos públicos também diminuem, pois não há necessidade de manutenção de um processo manual e físico de entrega de notificações.

5.2 Impacto.

Destaca-se que, a ausência de notificação de infrações e instauração de processo administrativo sujeita ao arquivamento, bem com da suspensão do direito de dirigir e da cassação do documento de habilitação.

A **não contratação** ou **não adoção** do **Sistema de Notificação Eletrônica (SNE)** pode acarretar uma série de **consequências negativas** tanto para os órgãos públicos quanto para os cidadãos.

. **Custos com correios e impressão:** Sem o SNE, os órgãos públicos continuam a depender de sistemas tradicionais de notificação física, como o envio de cartas e notificações por correio. Isso resulta em **altos custos** com impressão, postagem e logística de entrega.

. **Mais recursos humanos:** A gestão manual de notificações exige mais **recursos humanos**, o que pode sobrecarregar as equipes dos órgãos públicos e aumentar os custos administrativos.

(Assinado eletronicamente)

Elenilson Michikovski
Técnico em Atividade de Trânsito

Documento: **SERPRODFD2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Elenilson Michikovski (XXX.196.639-XX)** em 22/04/2025 08:53 Local: DETRAN/COINF.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Elenilson Michikovski** em: 24/02/2025 08:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3de63713044b0ee751c1add459394af5.

DESPACHO – 146 DCFI/DEIT

I – APROVO a Requisição constante das folhas 01 a 03 do processo protocolado sob nº 23.546.448-9, objetivando contratação dos serviços prestados pelo SERPRO-SNE visto que o contrato 013/2021 não pode ser renovado, uma vez que os valores utilizados na somatória atingiu o seu total, a empresa SERPRO, tem por objeto a prestação de serviço de processamento de Dados relativo ao SNE (Sistema de Notificação Eletrônica), conforme Lei Federal n.º 14.071/2020.

II – A justificativa para a contratação consta na Requisição de Serviços elaborada pela Coordenadoria de Infrações, estando devidamente evidenciada a necessidade da contratação.

III – Remeta-se o processo à Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Operações do DETRAN/PR

Documento: **DESPACHO_146DCFI_DEIT.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 24/02/2025 11:38 Local: DETRAN/DOP.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Elenilson Michikovski** em: 24/02/2025 09:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5c77c12ca8a04f9a1819a79d470fa8f5.

MEMORANDO N.º 213/2025/CPPC/DEAD

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2025.

À **Divisão de Controle e Fiscalização - DCFI.**

Assunto: Contratação SERPRO – Sistema de Notificação Eletrônica - SNE

Considerando a necessidade de uma nova contratação, dos serviços de Processamento de Dados relativos ao **Sistema de Notificação Eletrônica - SNE**, prestados pelo SERPRO, registrado sob o protocolo de n.º 23.546.448-9, solicitamos a complementação do Documento de Formalização de Demanda – DFD, com as seguintes informações:

- Estimativas das quantidades: Relatório detalhado do volume de notificações geradas pelo SNE, com dados mensais e anuais referente aos anos de 2022, 2023 e 2024.

A apresentação dessas informações são fundamentais para assegurar o adequado planejamento da contratação, possibilitando uma previsão quantitativa embasada, conforme disposto no art.15, IV, do Decreto 10.086/2022.

Encaminhamos o presente processo para análise e providências.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Fabiane Stahler da Silva

Guilherme Elias da Silva

Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera

Comissão Permanente de Planejamento das Contratações - CPPC

De Acordo,

(Assinado Eletronicamente)

Francisco Miranda Zaro

Chefe do Departamento Executivo de Administração - DEAD

Documento: **213DCFContratacaoSistemadeNotificacaoEletronicaSNE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Elias da Silva (XXX.262.789-XX)** em 25/02/2025 15:20 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Fabiane Stahler da Silva (XXX.571.179-XX)** em 25/02/2025 15:25 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 25/02/2025 16:45 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 26/02/2025 09:12 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Guilherme Elias da Silva** em: 25/02/2025 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c1c908f7a5482abc10952cb13693956a.

SNE - SERPRO

Os valores com previsão de gasto nos anos referente a abril de 2025 a abril de 2030. deve observar as seguintes alterações. Esta DIVISÃO - DCFI trabalha com o intuito de Municipalizar os Municípios faltantes da municipalização, hoje temos um total de 399 municípios e somente 49 estão municipalizados. Outra observação que devemos nos atentar é o art. 282 A do CTB "O órgão ou entidade do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela autuação notificará o proprietário do veículo ou o condutor autuado por meio eletrônico, mediante sistema de notificação eletrônica definido pelo Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027)"

ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR
2022	JANEIRO	6.876	R\$ 10.864,08
	FEVEREIRO	451,71	R\$ 623,36
	MARÇO	5.354	R\$ 7.388,52
	ABRIL	4.746	R\$ 7.498,68
	MAIO	4.893	R\$ 6.752,34
	JUNHO	3.833	R\$ 5.289,54
	JULHO	6.136	R\$ 7.240,48
	AGOSTO	6.029	R\$ 7.114,22
	SETEMBRO	7.375	R\$ 8.702,50
	OUTUBRO	7.200	R\$ 9.936,00
	NOVEMBRO	7.200	R\$ 9.936,00
	DEZEMBRO	7.392	R\$ 11.679,36
TOTAL ANUAL		67.486	R\$ 93.025,08

ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR
2023	JANEIRO	8.545	R\$ 10.083,10
	FEVEREIRO	8.777	R\$ 7.723,76
	MARÇO	8.907	R\$ 9.418,16
	ABRIL	10.703	R\$ 9.418,64
	MAIO	10.262	R\$ 9.035,56
	JUNHO	10.927	R\$ 9.615,76
	JULHO	10.740	R\$ 7.303,20
	AGOSTO	11.576	R\$ 9.029,28
	SETEMBRO	11.714	R\$ 7.965,52
	OUTUBRO	10.892	R\$ 8.495,76
	NOVEMBRO	7.200	R\$ 7.541,88
	DEZEMBRO	12.375	R\$ 8.415,00
TOTAL ANUAL		122.618	R\$ 102.460,62

ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR
2024	JANEIRO	14.301	R\$ 9.724,68
	FEVEREIRO	17.451	R\$ 11.866,68
	MARÇO	18.161	R\$ 12.349,48
	ABRIL	15.649	R\$ 9.257,90
	MAIO	17.757	R\$ 12.074,76
	JUNHO	23.245	R\$ 15.806,60
	JULHO	24.324	R\$ 17.513,28
	AGOSTO	26.701	R\$ 19.224,72
	SETEMBRO	29.409	R\$ 21.174,48
	OUTUBRO	26.135	R\$ 18.817,20
	NOVEMBRO	27.865	R\$ 20.062,80
	DEZEMBRO	28.871	R\$ 20.787,12
TOTAL ANUAL		269.869	R\$ 188.659,70

Foi registrado um total de 478.257 autuações no ano de 2024, deste total, foi encaminhado pelo sistema SERPRO - SNE 269.869 notificações, ao preço unitário de R\$ 0,88 segundo a tabela do SERPRO-SNE o gasto seria de R\$ 420.866,16 e não somente R\$ 188.659,70 conforme gasto no ano de 2024. Os valores abaixo seguem a projeção média até o ano de 2027, após este período respeitado o art. 282 A do CTB todos os infratores serão notificados pelo Sistema Eletrônico de Notificação.

De 01/01/2025 até 30/01/2025 foram emitidos 17.361 autuações de 16.942 Notificação de Penalidade totalizando 34.884 mais de 100% referente ao mesmo período de 2024. fevereiro segue no mesmo crescimento de 01/02/2025 até 26/02/2025 14.699 autuações e 13.900 Notificação de Penalidades totalizando 28.599

Estimativas para os anos subsequentes para efetivação do contrato

PROJEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO SERPRO - SNE - 05/2025 À 05/2030

A contratação não pode afirmar que haverá uma quantidade exata de autuações, tanto poderá ser a mais quanto para menos, observando que a quantidade de agentes atuantes e motoristas só aumenta existe a probabilidade de aumentar as autuações.

Os valores abaixo segue o seguinte critério. Nossa na capacidade de autuação considerando o numero de agentes, aumento da frota tendo os projetos destinados ao frotistas, e a implantação por parte do SERPRO - SNE quanto ao processo de suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH.

ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR
2025	ABRIL	43.307	R\$ 38.109,72
	MAIO	56.298	R\$ 49.542,64
	JUNHO	73.188	R\$ 64.405,43
	JULHO	95.144	R\$ 83.727,05
	AGOSTO	123.688	R\$ 108.845,17
	SETEMBRO	160.794	R\$ 141.498,72
	OUTUBRO	209.032	R\$ 183.948,34
	NOVEMBRO	271.742	R\$ 239.132,84
	DEZEMBRO	353.264	R\$ 310.872,69
	JANEIRO	459.244	R\$ 404.134,50
	FEVEREIRO	597.017	R\$ 525.374,85
	MARÇO	776.122	R\$ 682.987,31
TOTAL ANUAL		3.218.840	R\$ 2.832.579,27

ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR
2026	ABRIL	136.415	R\$ 120.045,62
	MAIO	177.340	R\$ 156.059,30
	JUNHO	230.542	R\$ 202.877,09
	JULHO	299.705	R\$ 263.740,22
	AGOSTO	389.616	R\$ 342.862,29
	SETEMBRO	506.501	R\$ 445.720,98
	OUTUBRO	658.451	R\$ 579.437,27
	NOVEMBRO	855.987	R\$ 753.268,45
	DEZEMBRO	1.112.783	R\$ 979.248,99
	JANEIRO	1.446.618	R\$ 1.273.023,68
	FEVEREIRO	1.880.603	R\$ 1.654.930,79
	MARÇO	2.444.784	R\$ 2.151.410,02
TOTAL ANUAL		10.139.346	R\$ 8.922.624,70

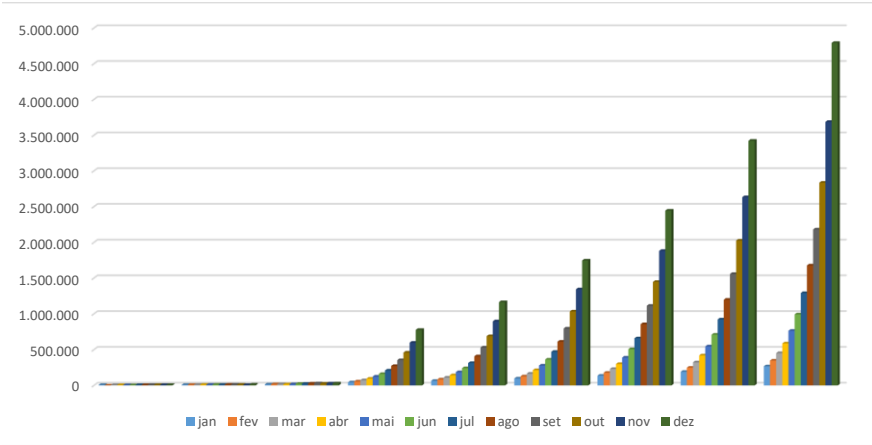
ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR
2026	ABRIL	64.960	R\$ 57.164,58
	MAIO	84.448	R\$ 74.313,95
	JUNHO	109.782	R\$ 96.608,14
	JULHO	142.717	R\$ 125.590,58
	AGOSTO	185.532	R\$ 163.267,76
	SETEMBRO	241.191	R\$ 212.248,08
	OUTUBRO	313.548	R\$ 275.922,51
	NOVEMBRO	407.613	R\$ 358.699,26
	DEZEMBRO	529.897	R\$ 466.309,04
	JANEIRO	688.866	R\$ 606.201,75
	FEVEREIRO	895.525	R\$ 788.062,28
	MARÇO	1.164.183	R\$ 1.024.480,96
TOTAL ANUAL		4.828.260	R\$ 4.248.868,90

ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR
2027	ABRIL	190.982	R\$ 168.063,87
	MAIO	248.276	R\$ 218.483,02
	JUNHO	322.759	R\$ 284.027,93
	JULHO	419.587	R\$ 369.236,31
	AGOSTO	545.463	R\$ 480.007,21
	SETEMBRO	709.102	R\$ 624.009,37
	OUTUBRO	921.832	R\$ 811.212,18
	NOVEMBRO	1.198.382	R\$ 1.054.575,83
	DEZEMBRO	1.557.896	R\$ 1.370.948,58
	JANEIRO	2.025.265	R\$ 1.782.233,15
	FEVEREIRO	2.632.844	R\$ 2.316.903,10
	MARÇO	3.422.698	R\$ 3.011.974,03
TOTAL ANUAL		14.195.085	R\$ 12.491.674,57

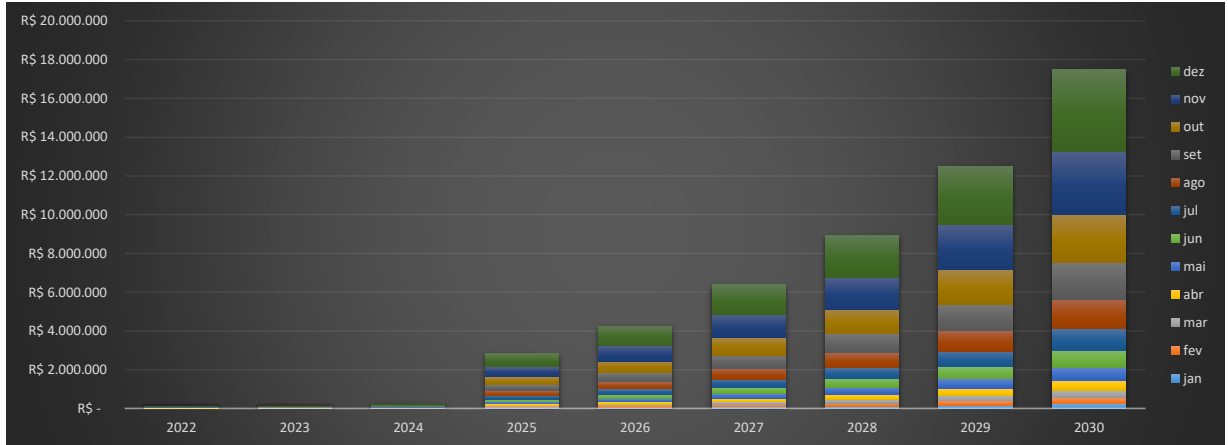
ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR
2027	ABRIL	97.440	R\$ 85.746,87
	MAIO	126.672	R\$ 111.470,93
	JUNHO	164.673	R\$ 144.912,21
	JULHO	214.075	R\$ 188.385,87
	AGOSTO	278.297	R\$ 244.901,64
	SETEMBRO	361.787	R\$ 318.372,13
	OUTUBRO	470.322	R\$ 413.883,76
	NOVEMBRO	611.419	R\$ 538.048,89
	DEZEMBRO	794.845	R\$ 699.463,56
	JANEIRO	1.033.298	R\$ 909.302,63
	FEVEREIRO	1.343.288	R\$ 1.182.093,42
	MARÇO	1.746.274	R\$ 1.536.721,44
TOTAL ANUAL		7.242.390	R\$ 6.373.303,35

ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR
2030	ABRIL	267.374	R\$ 235.289,41
	MAIO	347.587	R\$ 305.876,23
	JUNHO	451.863	R\$ 397.639,11
	JULHO	587.421	R\$ 516.930,84
	AGOSTO	763.648	R\$ 672.010,09
	SETEMBRO	992.742	R\$ 873.613,11
	OUTUBRO	1.290.565	R\$ 1.135.697,05
	NOVEMBRO	1.677.734	R\$ 1.476.406,16
	DEZEMBRO	2.181.055	R\$ 1.919.328,01
	JANEIRO	2.835.371	R\$ 2.495.126,41
	FEVEREIRO	3.685.982	R\$ 3.243.664,34
	MARÇO	4.791.777	R\$ 4.216.763,64
TOTAL ANUAL		19.873.119	R\$ 17.488.344,40

unidades processadas									
mês	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
jan	6.876	8.545	14.301	43.307	64.960	97.440	136.415	190.982	267.374
fev	451,71	8.777	17.451	56.298	84.448	126.672	177.340	248.276	347.587
mar	5.354	8.907	18.161	73.188	109.782	164.673	230.542	322.759	451.863
abr	4.746	10.703	15.649	95.144	142.717	214.075	299.705	419.587	587.421
mai	4.893	10.262	17.757	123.688	185.532	278.297	389.616	545.463	763.648
jun	3.833	10.927	23.245	160.794	241.191	361.787	506.501	709.102	992.742
jul	6.136	10.740	24.324	209.032	313.548	470.322	658.451	921.832	1.290.565
ago	6.029	11.576	26.701	271.742	407.613	611.419	855.987	1.198.382	1.677.734
set	7.375	11.714	29.409	353.264	529.897	794.845	1.112.783	1.557.896	2.181.055
out	7.200	10.892	26.135	459.244	688.866	1.033.298	1.446.618	2.025.265	2.835.371
nov	7.200	7.200	27.865	597.017	895.525	1.343.288	1.880.603	2.632.844	3.685.982
dez	7.392	12.375	28.871	776.122	1.164.183	1.746.274	2.444.784	3.422.698	4.791.777
TT	67.486	122.618	269.869	3.218.840	4.828.260	7.242.390	10.139.346	14.195.085	19.873.119
		82%	120%	1093%	50%	50%	40%	40%	40%
TT	67.486	122.618	269.869	404.804	607.205	910.808	1.366.212	2.049.318	3.073.977



valores									
mês	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
jan	R\$ 10.864	R\$ 10.083	R\$ 9.725	R\$ 38.110	R\$ 57.165	R\$ 85.747	R\$ 120.046	R\$ 168.064	R\$ 235.289
fev	R\$ 623	R\$ 7.724	R\$ 11.867	R\$ 49.543	R\$ 74.314	R\$ 111.471	R\$ 156.059	R\$ 218.483	R\$ 305.876
mar	R\$ 7.389	R\$ 7.838	R\$ 12.349	R\$ 64.405	R\$ 96.608	R\$ 144.912	R\$ 202.877	R\$ 284.028	R\$ 397.639
abr	R\$ 7.499	R\$ 9.419	R\$ 9.258	R\$ 83.727	R\$ 125.591	R\$ 188.386	R\$ 263.740	R\$ 369.236	R\$ 516.931
mai	R\$ 6.752	R\$ 9.031	R\$ 12.075	R\$ 108.845	R\$ 163.268	R\$ 244.902	R\$ 342.862	R\$ 480.007	R\$ 672.010
jun	R\$ 5.290	R\$ 9.616	R\$ 15.807	R\$ 141.499	R\$ 212.248	R\$ 318.372	R\$ 445.721	R\$ 624.009	R\$ 873.613
jul	R\$ 7.240	R\$ 7.303	R\$ 17.513	R\$ 183.948	R\$ 275.923	R\$ 413.884	R\$ 579.437	R\$ 811.212	R\$ 1.135.697
ago	R\$ 7.114	R\$ 9.029	R\$ 19.225	R\$ 239.133	R\$ 358.699	R\$ 538.049	R\$ 753.268	R\$ 1.054.576	R\$ 1.476.406
set	R\$ 8.703	R\$ 7.966	R\$ 21.174	R\$ 310.873	R\$ 466.309	R\$ 699.464	R\$ 979.249	R\$ 1.370.949	R\$ 1.919.328
out	R\$ 9.936	R\$ 8.496	R\$ 18.817	R\$ 404.135	R\$ 606.202	R\$ 909.303	R\$ 1.273.024	R\$ 1.782.233	R\$ 2.495.126
nov	R\$ 9.936	R\$ 7.542	R\$ 20.063	R\$ 525.375	R\$ 788.062	R\$ 1.182.093	R\$ 1.654.931	R\$ 2.316.903	R\$ 3.243.664
dez	R\$ 11.679	R\$ 8.415	R\$ 20.787	R\$ 682.987	R\$ 1.024.481	R\$ 1.536.721	R\$ 2.151.410	R\$ 3.011.974	R\$ 4.216.764
TT	R\$ 93.025	R\$ 102.461	R\$ 188.660	R\$ 2.832.579	R\$ 4.248.869	R\$ 6.373.303	R\$ 8.922.625	R\$ 12.491.675	R\$ 17.488.344
		10%	84%	1401%	50%	50%	40%	40%	40%
TT	R\$ 67.486	R\$ 122.618	R\$ 269.869	R\$ 323.594	R\$ 485.391	R\$ 728.087	R\$ 1.092.130	R\$ 1.638.196	R\$ 2.457.293



MEMORANDO N.º 254/2025/CPPC/DISAD/DEAD Curitiba, 10 de março de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Infrações - DEIT.**

Assunto: Contratação SERPRO - Solicitação de Esclarecimentos sobre Projeção de Gastos

Encaminhamos para análise o protocolado nº 23.546.448-0, cujo objeto trata da contratação do SERPRO, a fim de esclarecer pontos relevantes relacionados à projeção de gastos apresentada.

Após análise da planilha de projeção de despesas constante na fl. 8, mov. 6, identificou-se uma discrepância significativa no quantitativo estimado de notificações para o exercício de 2025, em comparação com o ano anterior. Conforme registrado, no exercício de 2024, foram geradas 269.896 (duzentas e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis) notificações pelo sistema. Entretanto, para 2025, a estimativa apresentada aponta para 3.218.840 (três milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta) notificações, o que representa um aumento de aproximadamente 1.093% em relação ao ano anterior.

Cabe destacar que, ao considerar o histórico de crescimento, os percentuais observados nos anos anteriores foram consideravelmente inferiores:

- De 2022 para 2023, houve um incremento de 82% no número de notificações;
- De 2023 para 2024, o aumento foi de 120%;
- Para o período de 2025 a 2026, projeta-se um crescimento de apenas 50%.

Diante dessa disparidade, solicitamos a gentileza de revisar a planilha de projeção do quantitativo de notificações ou, alternativamente, apresentar a devida justificativa técnica que comprove a razoabilidade dos números informados. Ressaltamos que, com base nos dados já disponíveis referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, acreditamos ser possível a elaboração de uma estimativa mais precisa para o exercício de 2025.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Fabiane Stahler da Silva
Guilherme Elias da Silva

Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera

Comissão Permanente de Planejamento das Contratações - CPPC

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)

Ana Silvia A. Drewello

Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

De Acordo,

(Assinado Eletronicamente)

Francisco Miranda Zaro

Chefe do Departamento Executivo de Administração - DEAD

Documento: **254DEITSERPRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabiane Stahler da Silva (XXX.571.179-XX)** em 10/03/2025 14:35 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 10/03/2025 14:35 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 11/03/2025 08:58 Local: DETRAN/DISAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 11/03/2025 09:00 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Guilherme Elias da Silva** em: 10/03/2025 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a2ffc6ae0f3230290d68da4f0782f6d4.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIV.CONTROLE FISCAL.INFRACOES

Protocolo: 23.546.448-9
Assunto: Contratação - SERPRO
Interessado: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
Data: 12/03/2025 14:15

INFORMACAO

À

Comissão Permanente de Planejamento das Contratações - CPPC

Em desacordo com os valores apresentados na projeção para o exercício de 2025 a 2030, referente à contratação do SERPRO - SNE, foi realizado um novo cálculo, no qual os valores não ultrapassam um aumento de 10% ao mês.

Encaminhado para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente

Elenilson Michikovski
DCFI/DEIT

Documento: **INFORMACAO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Elenilson Michikovski (XXX.196.639-XX)** em 12/03/2025 14:20 Local: DETRAN/DCFI.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Elenilson Michikovski** em: 12/03/2025 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8289995e4048ce3589f524ad05804146.

CANCELADO

CANCELADO

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Diogo Vinicius Ferreira Cardozo" <diogo.cardozo@serpro.gov.br>

Para: "Mirian de Andrade" <mirian.andrade@detran.pr.gov.br>

"Marli Marlene de Souza Batagini" <marlibatagini@detran.pr.gov.br>, "Francisco Miranda Zaro" <francisco.zaro@detran.pr.gov.br>, "Renato de Souza Marques" <renato.marques@serpro.gov.br>, "Poliana Reis de Santana Machado" <poliana.machado@serpro.gov.br>, "Raphael Correa de Carvalho" <raphael.carvalho@serpro.gov.br>, "Lucy Fernandes Ramos" <lucy.ramos@serpro.gov.br>

Com Cópia:

Data: 17/03/2025 16:45

Assunto: RE: RE: RE: Serpro - Prorrogação de contrato - RG: 91166 - Produto: SNE - Sistema de Notificação Eletrônica - 50 dias para o vencimento

Anexos: Outlook-vl40qjssl.png (17.04 KB)
Outlook-axyvv1pq.png (33.17 KB)
Outlook-jnf5w2pp.png (10.78 KB)
Outlook-px0vt501.png (17.04 KB)
Outlook-fc353jxa.png (33.17 KB)
Outlook-vkvdd1b4.png (10.78 KB)
Outlook-rmf1lvgm.png (17.04 KB)
Outlook-fmk5x0oe.png (33.17 KB)
Outlook-nbf0fhxg.png (10.78 KB)
image001.png (84.66 KB)
Outlook-3qbahfiv.png (17.04 KB)
Outlook-cna1px2i.png (33.17 KB)
Outlook-kdfk4ysa.png (10.78 KB)
Anexo Identificação do Cliente.xlsx (7.09 KB)

Mirian,

Com o tempo escasso e a importância da contratação para ambas as partes, encaminho a planilha em anexo para preenchimento, visto que é uma nova contratação.

Encaminho também o [link da reunião](#) que ocorrerá amanhã, de 16h às 17h.

Ademais, segue a tabela com a nova projeção orçamentária que constará no contrato a ser celebrado:

Volumetria Estimada de Infrações do Órgão Autuador					
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO CNPJ: 33.683.111/0001-07				DATA: 17/03/25	
Quantidade estimada de Infrações/Mês (Informar este dado)	32.500	Coefficiente de Ajuste e incerteza do volume de infrações%	10,00%	Quantidade de Infrações Estimada corrigida	35.750
Faixa Atual - Portaria Senatran 587-2024 (20/06/2024)	SNE - Faixa 1	1 até	1.000.000	Mes do Contrato	12
SNE (Registro de NE)	Métrica	Preço	Quantidade Mês	Total Mensal	Total Anual
SNE - Faixa 1 – De 1 até 1.000.000 – Notificações Eletrônicas	Por Notificação Eletrônica	R\$ 1,15	35.750	R\$ 41.112,50	R\$ 493.350,00
SNE - Faixa 2 – De 1.000.001 até 1.500.000	Por Notificação Eletrônica	R\$ 1,04	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SNE - Faixa 3 – De 1.500.001 até 2.250.000	Por Notificação Eletrônica	R\$ 0,94	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SNE - Faixa 4 – De 2.250.001 até 3.375.000	Por Notificação Eletrônica	R\$ 0,83	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SNE - Faixa 5 – Acima de 3.375.000	Por Notificação Eletrônica	R\$ 0,72	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 41.112,50	R\$ 493.350,00

Esta estimativa não é parte integrante da Proposta Comercial e do Contrato Comercial. A faixa de preço é o somatório de todas as notificações que foram contabilizadas pelos 597 órgãos brasileiros que já são aderentes ao SNE.

Em caso dúvidas, estou à disposição para esclarecimentos.
É sempre um prazer atendê-los!

At.te,

Diogo Cardozo

Analista
Departamento de Negócios para Governo Estadual e Municipal
Superintendência de Relacionamento Com Clientes de Novos Negócios
Diretoria de Relacionamento Com Clientes
+55 (41)3593-1537 (41) 99167-7027



De: Mirian de Andrade
Enviadas: Segunda-feira, 17 de Março de 2025 16:10
Para: Diogo Vinicius Ferreira Cardozo
Cc: Marli Marlene de Souza Batagini; Francisco Miranda Zaro
Assunto: Re: RE: RE: Serpro - Prorrogação de contrato - RG: 91166 - Produto: SNE - Sistema de Notificação Eletrônica - 50 dias para o vencimento

Bom dia Diogo,

Peço desculpas pelo quórum, comuniquei a reunião ao Departamento Executivo de Administração, haja vista a competência para a formalização de contrato e convênio, pois, em que pese eu ser a gestora do contrato, minhas competências são restritas as tratativas operacionais, ou seja, se a prestação do serviço está de acordo com o legalmente instituído.

Estamos de acordo sim.

A partir de 01/01/2027, prevê-se uma mudança significativa nas notificações enviadas pelo Sistema de Notificação Eletrônica (SNE). Com isso, será necessária uma nova contratação para ajustar o volume de notificações encaminhadas. Atualmente, o Paraná possui uma frota de 8 milhões de veículos e, com o aumento no número de agentes de trânsito, espera-se um impacto no quantitativo de notificações

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2024 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 221
Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 587, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os inciso I, VIII, IX, X e XXX do art. 19 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.023099/2012-07, resolve:

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Faixas	Volumes	Valor proposto por tipo de consulta			
				Básica	Com indicadores	Detalhada	Com Imagem
Consulta dados de veículo Consulta dados de condutor	Transação Eletrônica	Faixa 1	Até 50.000	R\$ 0,79	R\$ 0,95	R\$ 1,40	R\$ 2,36
		Faixa 2	50.001 até 100.000	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 1,24	R\$ 2,08
		Faixa 3	100.001 a 300.000	R\$ 0,63	R\$ 0,79	R\$ 1,08	R\$ 1,87
Consulta dados infrações de trânsito		Faixa 4	300.001 a 600.000	R\$ 0,54	R\$ 0,69	R\$ 0,98	R\$ 1,62
		Faixa 5	600.001 a 1.000.000	R\$ 0,48	R\$ 0,59	R\$ 0,84	R\$ 1,47
		Faixa 6	Acima de 1.000.000	R\$ 0,30	R\$ 0,49	R\$ 0,69	R\$ 0,87

SNE - SERPRO

Os valores com previsão de gasto nos anos referente a abril de 2025 a abril de 2030, deve observar as seguntes alterações. Esta DIVISÃO - DCFI trabalha com o intuito de Municipalizar os Municípios faltantes da municipalização, hoje temos um total de 399 municípios e somente 49 estão municipalizados. Outra observação que devemos nos atentar é o art. 282 A do CTB "O órgão ou entidade do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela autuação notificará o proprietário do veículo ou o condutor autuado por meio eletrônico, mediante sistema de notificação eletrônica definido pelo Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027)"

REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE				DE 0 À 50.000 Unid.		DE 50.001 À 100.000 Unid.		DE 100.001 À 300.000 Unid.		Lembrando que o contrato terá duração de 18 meses		Custo total	
				R\$ 1,40		R\$ 1,24		R\$ 1,08				R\$ 1.036.035,00	
ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR	Contrato 013/2021		ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR				
2025	JANEIRO	35.750	R\$ 41.112,50			2026	JANEIRO	39.325	R\$ 45.223,75				
	FEVEREIRO	35.750	R\$ 41.112,50				FEVEREIRO	39.325	R\$ 45.223,75				
	MARÇO	35.750	R\$ 41.112,50				MARÇO	39.325	R\$ 45.223,75				
	ABRIL	35.750	R\$ 41.112,50				ABRIL	39.325	R\$ 45.223,75				
	MAIO	35.750	R\$ 41.112,50				MAIO	39.325	R\$ 45.223,75				
	JUNHO	35.750	R\$ 41.112,50				JUNHO	39.325	R\$ 45.223,75				
	JULHO	35.750	R\$ 41.112,50				JULHO	39.325	R\$ 45.223,75				
	AGOSTO	35.750	R\$ 41.112,50				AGOSTO	39.325	R\$ 45.223,75				
	SETEMBRO	35.750	R\$ 41.112,50				SETEMBRO	39.325	R\$ 45.223,75				
	OUTUBRO	35.750	R\$ 41.112,50				OUTUBRO	39.325	R\$ 45.223,75				
	NOVEMBRO	35.750	R\$ 41.112,50				NOVEMBRO	39.325	R\$ 45.223,75				
	DEZEMBRO	35.750	R\$ 41.112,50				DEZEMBRO	39.325	R\$ 45.223,75				
TOTAL ANUAL		429.000	R\$ 493.350,00			TOTAL ANUAL		471.900	R\$ 542.685,00				

Valores calculados conforme tabela encaminhada pelo SERPRO - SNE Portaria SENATRAN Nº 587 20 de Junho de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**PROTOCOLO:** 23.546.448-9**RESPONSÁVEL:** Comissão Permanente de Planejamento das Contratações – CPPC**SETOR INTERESSADO:** Departamento Executivo de Infrações – DEIT**OBJETO:** Contratação SERPRO - SNE**Notas:**(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)(iii) [Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro](#)**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 15, I, Dec.10.086/22)**

A contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para operacionalizar o Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) é fundamental para garantir a modernização, eficiência e economicidade no envio de notificações de infrações de trânsito. O SNE, desenvolvido pelo SERPRO em parceria com a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), viabiliza a comunicação eletrônica das autuações aos proprietários de veículos, substituindo os métodos tradicionais de notificação postal.

A adesão ao SNE possibilita que os proprietários de veículos recebam notificações de infração de forma ágil e segura, permitindo o pagamento da penalidade com redução do custo operacional do Estado. Caso o infrator opte por não apresentar defesa prévia ou recurso, poderá efetuar o pagamento de 60% do valor da multa, conforme regulamentação vigente.

Além dos benefícios aos condutores, o SNE proporciona significativa redução de custos para os órgãos autuadores ao eliminar despesas com impressão e envio de correspondências físicas. O sistema também melhora a rastreabilidade e a eficiência na comunicação das infrações, garantindo maior transparência e celeridade nos trâmites administrativos.

O modelo de contratação é baseado na demanda efetiva de prestação do serviço, onde o SERPRO disponibiliza relatórios detalhados sobre a quantidade de notificações enviadas, e os pagamentos são realizados conforme o volume processado. Essa abordagem assegura um uso racional dos recursos públicos, evitando custos fixos desnecessários e garantindo que os órgãos de trânsito paguem apenas pelo serviço efetivamente prestado.

Dessa forma, a manutenção do contrato com o SERPRO é essencial para assegurar a continuidade da prestação desse serviço, garantindo sua ampla utilização pelos órgãos autuadores e fortalecendo as diretrizes de modernização administrativa, eficiência na gestão pública e aprimoramento dos processos de fiscalização de trânsito, conforme preconiza o artigo 15 do Decreto nº 10.086/2022.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

Itens deste processo em alinhamento com o Planejamento da Administração – 2025

Requisitos do Processo	
Alinhamento entre a contratação e o Planejamento	Tipo de item: SERPRO Número de Ordem: 675

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, III, Dec.10.086/22)

A empresa contratada, deverá apresentar:

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA DO SERVIÇO:**3.1.1 Especificações Técnicas:**

O Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) deve possuir arquitetura robusta e segura, garantindo a escalabilidade e a disponibilidade necessária para processar grandes volumes de notificações de infrações de trânsito. Os seguintes aspectos técnicos devem ser observados:

- *Computação em Nuvem:* A infraestrutura do SNE deve ser baseada em tecnologias de computação em nuvem, garantindo alta disponibilidade, redundância e escalabilidade. Isso

permite que o sistema suporte grandes volumes de dados e acessos simultâneos sem comprometer o desempenho, assegurando sua operação ininterrupta.

- *Segurança e Proteção de Dados:* A solução deve estar em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando protocolos de segurança avançados, criptografia e mecanismos de controle de acesso para garantir a confidencialidade e integridade das informações dos cidadãos.
- *Integração com Outros Sistemas:* O SNE deve possuir interfaces de comunicação (APIs) compatíveis com diferentes sistemas utilizados pelos órgãos autuadores e demais entidades de trânsito. Essa integração permite o intercâmbio seguro de informações sobre infrações, autuações e dados de condutores, possibilitando a automação e otimização dos processos administrativos.
- *Interoperabilidade:* O sistema deve ser Interoperável com as diversas plataformas estaduais e municipais de trânsito, garantindo que as notificações de infrações possam ser enviadas e recebidas independentemente da localidade onde a infração ocorreu. Essa característica assegura a uniformidade do serviço em todo o território nacional.
- *Confiabilidade e Rastreabilidade:* O SNE deve possuir mecanismos que garantam a rastreabilidade de todas as notificações enviadas, registrando acessos, recebimentos e confirmações de ciência por parte dos usuários. Isso contribui para a transparência e segurança jurídica no processo de notificação.
- *Disponibilidade Multicanal:* A solução deve permitir que os cidadãos acessem suas notificações por meio de diferentes dispositivos e plataformas, incluindo aplicativos móveis, portais web e sistemas integrados dos órgãos autuadores.

3.1.2 Fornecimento:

A prestação do serviço ocorrerá de forma contínua, em ambiente de computação em nuvem, sem a necessidade de instalação de infraestrutura local pelo órgão contratante. O serviço será disponibilizado via integração com os sistemas já utilizados pelos órgãos autuadores, garantindo a comunicação automática e segura das notificações de infrações de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE).

O monitoramento e a operacionalização do serviço serão realizados pelo SERPRO, que fornecerá relatórios periódicos contendo a quantidade de notificações eletrônicas enviadas e demais informações relevantes para o acompanhamento da prestação do serviço.

O acesso ao serviço e sua continuidade estarão condicionados ao cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos, assegurando a interoperabilidade com os sistemas dos órgãos autuadores e a disponibilidade da solução para o público-alvo.

3.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

3.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 15, IV, Dec.10.086/22)

A prestação do serviço ocorre sob demanda, sem a definição prévia de um número fixo de unidades a serem contratadas. O pagamento é diretamente proporcional à quantidade de notificações eletrônicas efetivamente enviadas pelo Sistema de Notificação Eletrônica (SNE).

A estimativa de valores a serem pagos dependerá da adesão dos condutores ao SNE e da quantidade de infrações geradas no período contratual, sendo que a contratada apresentará relatórios periódicos contendo a quantidade de notificações processadas e o valor correspondente a ser pago. No anexo temos uma planilha desenvolvida pelo DEIT, de comparação com as expectativas de notificações futuras.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 15, V, Dec.10.086/22)

O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO é a única empresa autorizada a operacionalizar o Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), uma solução desenvolvida sob demanda da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) para a gestão digital das notificações de infrações de trânsito.

O SNE integra-se de forma exclusiva com os sistemas nacionais de trânsito, garantindo segurança, interoperabilidade e conformidade com as diretrizes legais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normativas regulatórias.

Diante desse cenário, não há no mercado outra empresa habilitada a prestar o serviço, configurando uma situação de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição por se tratar de um prestador exclusivo.

A exclusividade do SERPRO na prestação desse serviço pode ser verificada por meio de consulta junto à SENATRAN, órgão responsável pela regulamentação e gestão do SNE em âmbito nacional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 15, VI, Dec.10.086/22)

A contratação do serviço ocorre sob demanda, com custos variando conforme o volume de notificações eletrônicas processadas pelo Sistema de Notificação Eletrônica (SNE). A adesão crescente dos usuários tem gerado aumento no número de notificações, impactando diretamente os valores a serem pagos, não sendo possível prever com precisão os gastos, pois eles dependem do número de infrações cometidas.

À partir de 1º de janeiro de 2027, todos os condutores infratores serão notificados pelo Sistema Eletrônico de Notificações, conforme art. 282 e 284 do CTB.

No entanto, conforme planilha de projeção presente na fl. 13, mov. 11, anexa a este protocolo, a quantidade processada e o valor com as estimativas de gastos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 15, VII, Dec.10.086/22)

Em razão do vencimento do contrato nº 013/2021 entre o Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR) e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e da impossibilidade de renovação devido à expiração dos valores estimados, torna-se necessária a formalização de uma nova contratação para garantir a continuidade da prestação dos serviços de envio de notificações de infrações de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE).

O SNE, desenvolvido e operacionalizado exclusivamente pelo SERPRO sob regulamentação da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), é o único sistema legalmente reconhecido para a

comunicação eletrônica de infrações, conforme disposto no art. 282-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN nº 931/2022. A Resolução determina a obrigatoriedade da utilização de meios eletrônicos para a comunicação de notificações de infrações de trânsito, consolidando o SNE como a ferramenta oficial para esse fim.

A notificação do infrator é etapa essencial para a instauração do processo administrativo de imposição de penalidades. A ausência dessa notificação inviabiliza a continuidade do processo, sujeitando o auto de infração ao arquivamento e impedindo a aplicação de penalidades como suspensão do direito de dirigir e cassação da habilitação.

7.1 Funcionamento do SNE

O SNE permite que os proprietários de veículos que aderirem ao sistema recebam suas notificações de infrações exclusivamente por meio digital, eliminando a necessidade de envio físico por correspondência. O sistema opera em infraestrutura de computação em nuvem, garantindo alta disponibilidade, segurança, escalabilidade e redundância. Além disso, sua interoperabilidade permite a integração com os diversos sistemas estaduais e municipais de trânsito, viabilizando a notificação de infrações independentemente da unidade federativa onde foram cometidas.

A solução contratada é prestada sob demanda, ou seja, o pagamento dos serviços é proporcional à quantidade de notificações eletrônicas efetivamente processadas e enviadas. Com a adesão crescente de usuários ao SNE nos últimos anos, o volume de notificações tende a aumentar progressivamente, o que impacta diretamente os valores contratados.

7.2 Benefícios Esperados

A adoção do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) traz uma série de vantagens operacionais e econômicas, entre as quais se destacam:

- Redução de custos operacionais: O sistema elimina a necessidade de envio físico de notificações via Correios, resultando em significativa economia com impressões, postagens e logística de distribuição.
- Otimização de processos administrativos: O SNE reduz a dependência de processos manuais, diminuindo a necessidade de alocação de recursos humanos para a gestão de notificações.
- Maior eficiência e transparência: A comunicação digital permite que os infratores sejam notificados de maneira mais rápida e acessível, garantindo maior previsibilidade e controle sobre prazos e procedimentos administrativos.

7.3 Impacto da Não Contratação

A não adoção do SNE pode acarretar consequências negativas significativas, tanto para o órgão público quanto para os cidadãos:

- Risco de arquivamento de autos de infração: A falta de notificação inviabiliza a continuidade do processo administrativo, levando ao arquivamento de infrações e impossibilitando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- Aumento dos custos administrativos: A ausência de um sistema eletrônico exige a continuidade do modelo tradicional de envio postal, o que gera despesas elevadas com impressão, postagem e processamento manual das notificações.
- Maior demanda por recursos humanos: A gestão de notificações físicas exige maior alocação de servidores, impactando a produtividade e aumentando os custos operacionais do DETRAN/PR.

Dessa forma, a contratação do serviço de notificação eletrônica de infrações via SNE representa não apenas o atendimento às normativas vigentes, mas também um avanço na modernização da gestão das infrações de trânsito, garantindo maior eficiência, economia e transparência nos processos administrativos do DETRAN/PR.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 15, VIII, Dec.10.086/22)

A contratação do serviço de notificação eletrônica de infrações via Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) não pode ser fracionada, pois trata-se de um serviço contínuo, prestado exclusivamente pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), conforme regulamentação da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e normativas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Além disso, o serviço é prestado sob demanda, ou seja, a quantidade de notificações varia conforme o volume de infrações cometidas pelos usuários. Dessa forma, não é possível estabelecer uma divisão fixa do contrato em partes independentes, pois a prestação do serviço ocorre de maneira contínua e conforme a necessidade do DETRAN/PR.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a continuidade do serviço e gerar dificuldades na gestão administrativa e financeira, uma vez que o modelo de pagamento já está estruturado de acordo com a quantidade de notificações efetivamente processadas.

Portanto, a contratação deve ocorrer de forma única e global, garantindo a regularidade da prestação do serviço, a aderência às normas legais e a eficiência operacional na gestão das notificações de infrações de trânsito.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 15, IX, Dec.10.086/22)

A contratação do serviço de notificação eletrônica de infrações via Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) visa alcançar uma série de benefícios operacionais, financeiros e administrativos para o DETRAN/PR, para os condutores e para a eficiência na gestão do trânsito.

9.1 Resultados esperados:

- **Maior Eficiência no Processo de Notificação** – O envio eletrônico de notificações reduz o tempo de comunicação ao infrator, tornando o processo mais ágil e eficiente, em conformidade com o art. 282-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com a Resolução CONTRAN nº 931/2022.
- **Redução de Custos Operacionais** – A substituição da notificação física por meio eletrônico elimina despesas com impressão, postagem e logística de envio, reduzindo significativamente os gastos públicos.
- **Sustentabilidade e Modernização** – A adoção do meio eletrônico reduz o uso de papel e outros insumos, promovendo a sustentabilidade e alinhando-se às diretrizes de transformação digital da administração pública.
- **Facilidade para os Condutores** – Os proprietários de veículos cadastrados no SNE têm acesso rápido e seguro às notificações por meio eletrônico, podendo realizar a quitação da penalidade de trânsito com pagamento de 60% do valor da multa, conforme previsto em legislação vigente.
- **Maior Controle e Transparência** – O sistema eletrônico permite um melhor rastreamento e controle das notificações, evitando extravios, atrasos e inconsistências no envio das infrações.
- **Aumento da Adesão ao SNE** – Com a ampliação da utilização do SNE, espera-se um crescimento no número de condutores aderindo à notificação eletrônica, resultando em um sistema de trânsito mais eficiente e conectado às inovações tecnológicas.

Dessa forma, a contratação do serviço não apenas assegura o cumprimento das normativas legais vigentes, mas também moderniza e aprimora a gestão das infrações de trânsito, proporcionando mais eficiência, economia e transparência para o DETRAN/PR e para os cidadãos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (art. 15, X, Dec.10.086/22)

No caso específico da contratação do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), não há necessidade de providências prévias, uma vez que o serviço já está sendo prestado de forma contínua, sem exigir a aquisição de bens, adaptações estruturais ou treinamentos específicos.

O sistema já está integrado aos processos do DETRAN/PR e sua utilização se dá de maneira automática, baseada nas infrações registradas e na adesão voluntária dos usuários. Além disso, sua operação é conduzida pelo SERPRO, única entidade responsável pela gestão e manutenção da plataforma, não havendo necessidade de intervenções técnicas ou capacitações adicionais por parte do órgão contratante.

Dessa forma, não se aplica a exigência de providências prévias, visto que a solução contratada já se encontra em conformidade com as necessidades operacionais do DETRAN/PR e com a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES; (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

A contratação do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) não está vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o serviço é prestado exclusivamente pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS. (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

A contratação do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) contribui diretamente para a redução do impacto ambiental, uma vez que substitui o envio físico de notificações de infração de trânsito por meio digital. Entre os principais benefícios ambientais proporcionados pela adoção do SNE, destacam-se:

- Redução do consumo de papel: A eliminação do envio de notificações físicas reduz significativamente a demanda por papel, contribuindo para a preservação de recursos naturais e diminuindo a necessidade de desmatamento para produção de celulose.
- Diminuição da emissão de carbono: A menor utilização de serviços postais resulta na redução do transporte de correspondências, mitigando a emissão de gases de efeito estufa provenientes da frota de veículos utilizados para entregas.
- Otimização do consumo de energia: O processamento eletrônico das notificações demanda menor consumo energético em comparação com processos físicos que envolvem impressão, envelopamento e transporte.

Diante desses fatores, a medida mitigadora consiste justamente na adoção do SNE como alternativa sustentável, promovendo maior eficiência operacional ao DETRAN/PR e alinhando-se às diretrizes de responsabilidade ambiental e modernização dos serviços públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), prestado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), é plenamente adequada e necessária para o atendimento das demandas do DETRAN/PR. A solução proporciona a continuidade e eficácia na comunicação das notificações de infrações de trânsito, conforme exigido pela Resolução CONTRAN nº 931/2022 e o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que preveem a obrigatoriedade de notificação eletrônica como o único meio legalmente reconhecido.

Além disso, o SNE atende a critérios de segurança, escalabilidade e integração, sendo capaz de processar grandes volumes de dados e interagir com sistemas estaduais e municipais de trânsito, o que assegura sua efetividade em qualquer local onde as infrações ocorram.

Com a adaptação das notificações para o meio eletrônico, o sistema contribui significativamente para a redução de custos operacionais com correios, papel e logística, além de otimizar o tempo de processamento e melhorar a experiência dos cidadãos ao possibilitar o recebimento imediato e digital das notificações.

Portanto, a contratação do SNE é totalmente adequada para suprir as necessidades do DETRAN/PR, garantindo a conformidade legal, a eficiência operacional e a economia de recursos públicos, atendendo com eficácia aos objetivos do processo administrativo de infrações de trânsito.

Elaborado e confeccionado por,

(Assinado eletronicamente)

Fabiane Stahler da Silva

Guilherme Elias da Silva

Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera

Comissão Permanente de Planejamento das Contratações – CPPC

ANEXO 1
FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Não conformidade legal: Desrespeito à Resolução CONTRAN nº 931/2022, gerando possíveis sanções.	Falta de uma solução alternativa para envio de notificações eletrônicas, obrigatória pela Resolução CONTRAN nº 931/2022.	Possível penalização do DETRAN/PR por não seguir a legislação vigente, resultando em sanções administrativas e perda de credibilidade.	5	5		Manter a contratação do SERPRO para garantir a conformidade com a Resolução CONTRAN nº 931/2022 e outras normativas legais, evitando o risco de sanções.	DEIT	Imediata revisão dos processos administrativos e adaptação a uma solução alternativa de notificação, como um novo sistema de notificação eletrônica que atenda às exigências legais, caso o SERPRO não seja mais disponível.	DEIT
2. Interrupção no processo administrativo: Arquivamento de autos de infração e suspensão de penalidades.	Ausência de sistema de notificação eletrônico eficiente, impedindo a abertura de processos administrativos para infrações.	Arquivamento de autos de infração, impossibilidade de aplicar penalidades, afetando o controle do trânsito e a segurança viária.	5	5		Assegurar a continuidade do sistema de notificações eletrônicas (SNE) do SERPRO, garantindo que o envio das notificações de infração seja realizado de forma eficiente e em conformidade com a legislação.	DEIT	Implementação de um sistema manual temporário de notificação e acompanhamento das infrações até que o processo administrativo seja normalizado, com possível contratação emergencial de outro sistema de notificação.	DEIT

3. Aumento de custos operacionais: Necessidade de retornar ao envio físico de notificações, elevando custos.	Retorno ao modelo tradicional de envio físico de notificações, o que implica em gastos com impressão, postagem e logística.	Elevados gastos com correios, impressões e logística, comprometendo o orçamento do DETRAN/PR e aumentando a ineficiência no uso de recursos públicos.	5	5		Manter o uso do sistema eletrônico de notificações, evitando o retorno ao modelo físico, o que reduziria significativamente os custos operacionais com impressões, postagem e logística.	DEIT	Estabelecimento de uma solução emergencial de notificação com custos reduzidos, como a negociação com empresas terceirizadas ou o desenvolvimento de uma solução interna mais econômica para reduzir gastos com o envio físico.	DEIT
4. Sobrecarga do sistema: Ineficiência no gerenciamento das notificações e aumento do trabalho manual.	Dependência de processos manuais para o envio e controle de notificações, exigindo mais recursos humanos e aumentando o risco de falhas.	Ineficiência administrativa e aumento de erros operacionais devido ao excesso de trabalho manual, prejudicando o atendimento aos cidadãos.	5	5		Garantir o funcionamento adequado e a escalabilidade do sistema SNE, com suporte contínuo para a demanda crescente, evitando sobrecarga e mantendo a eficiência na gestão das notificações.	DEIT	Ativação de suporte técnico emergencial para aumento da capacidade do sistema, escalabilidade imediata dos servidores e implementação de medidas para garantir o bom funcionamento do SNE, além de um plano de contingência manual para gestão de notificações.	DEIT
5. Danos à imagem institucional: Perda de credibilidade perante os cidadãos.	A falha no cumprimento adequado das penalidades e a insatisfação gerada pelos cidadãos, devido à ineficiência do processo.	Perda de confiança por parte da sociedade, gerando descontentamento e possíveis ações judiciais contra o DETRAN/PR, prejudicando sua reputação.	5	5		Monitorar a eficiência do sistema de notificações e a satisfação dos cidadãos, implementando melhorias contínuas para garantir que o serviço seja transparente, confiável e atenda às expectativas da população.	DEIT	Comunicação transparente e imediata com a população sobre os problemas temporários no sistema, incluindo a implementação de um canal de atendimento ao cidadão para esclarecer dúvidas e garantir que o processo de notificação seja restabelecido com a maior rapidez possível.	DEIT

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Comissão Permanente de Planejamento das Contratações – CPPC, responsável pela elaboração deste Estudo Preliminar/Mapa de Riscos, foi composta pelos integrantes a seguir identificados:

Nome:	Assinatura:	E-mail:	Telefone:
Fabiane Stahler da Silva	<i>Assinado eletronicamente</i>	tcfabiane.silva@detran.pr.gov.br	(41) 3361-2369
Guilherme Elias da Silva	<i>Assinado eletronicamente</i>	guilherme.elias@detran.pr.gov.br	(41) 3361-2238
Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera	<i>Assinado eletronicamente</i>	tcpaulo.talavera@detran.pr.gov.br	(41) 3361-1025

Documento: **ETPSERPRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 17/03/2025 10:12 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Fabiane Stahler da Silva (XXX.571.179-XX)** em 17/03/2025 10:15 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Guilherme Elias da Silva (XXX.262.789-XX)** em 17/03/2025 10:17 Local: DETRAN/COAD/CPPC.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 17/03/2025 10:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f8198ab00e698672da0fc83b1b7c589f.

MEMORANDO N.º 303/2025/CPPC/DISAD/DEAD

Curitiba, 17 de março de 2025.

À **Departamento Executivo de Infrações – DEIT**

Assunto: ETP SERPRO: operacionalizar o Sistema de Notificação Eletrônica (SNE).

Encaminhamos para revisão e consideração final o protocolado n.º 23.546.448-9, cujo objeto trata a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para operacionalizar o Sistema de Notificação Eletrônica (SNE).

Diante da necessidade de instrumentalizar o processo, realizamos a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresentando a solução mais viável para a demanda em questão. Ressaltamos que, conforme diretrizes da Comissão Permanente de Planejamento das Contratações, a conclusão quanto à melhor solução a ser adotada é de competência do setor demandante responsável.

Sendo assim, solicitamos a análise das informações apresentadas no ETP, bem como a manifestação quanto à sua adequação, eventuais correções e sugestões de melhorias que julgarem necessárias. Caso haja necessidade de complementação ou ajustes, solicitamos que tais apontamentos sejam devidamente registrados para prosseguimento dos trâmites administrativos. Caso haja concordância com o documento apresentado, pedimos a gentileza de formalizar a manifestação para seguimento do processo.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Fabiane Stahler da Silva

Guilherme Elias da Silva

Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera

Comissão Permanente de Planejamento das Contratações - CPPC

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)

Ana Silvia A. Drewello

Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

De Acordo,

(Assinado Eletronicamente)

Francisco Miranda Zaro

Chefe do Departamento Executivo de Administração - DEAD

Documento: **303DEITETPSERPRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 17/03/2025 10:13 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Guilherme Elias da Silva (XXX.262.789-XX)** em 17/03/2025 10:17 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Fabiane Stahler da Silva (XXX.571.179-XX)** em 17/03/2025 10:30 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 17/03/2025 11:38 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 24/03/2025 12:00 Local: DETRAN/COAD/CPPC.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 17/03/2025 10:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
248af03de197ffa3cf0613cc3fdf3e23.

INFORMAÇÃO N.º 165/2025 - DCFI/DEIT

Protocolo nº 23.546.448-9 referente a renovação do Contrato Serpro - SNE 23.318.149-8 - 23.255.404-5 -

Senhora Coordenadora,

A Comissão Permanente de Planejamento das Contratações - CPPC analisou a solicitação de renovação do contrato nº 013/2021, mantido com o SERPRO; fls. 3-5, mov. 3, aprovada pelo Diretor de Operações, conforme Despacho nº 146, fls. 6/mov.4, a fim de envio de notificação de autuação e de imposição de penalidade de infração de trânsito, via sistema de notificação eletrônico e elaborou Estudo Técnico Preliminar (fls. 17-25), com o qual corroboramos

Aproveitamos para informar que nos reunimos com o Serpro, representado pelos Srs. Diogo Vinicius Ferreira Cardozo e Renato Marques, na presença do Chefe do Departamento Executivo Administrativo, Francisco Miranda Zaro e da Chefe do Setor de Contrato, Andrea de Souza, para tratarmos do novo contrato.

Destarte, considerando que a demanda já foi formalizada e este DEIT se manifestou a respeito da necessidade da contratação para manutenção do fluxo do processo de infração de trânsito e dos impactos envolvendo o serviço prestado, sugere-se a restituição para continuidade do certame.

É a Informação, SMJ.

Curitiba, 25 de janeiro de 2025.

Mirian de Andrade
Chefe da DCFI

De acordo,

Marli Marlene de Souza Batagini
Diretora Executiva de Infrações de Trânsito

Documento: **INF16523.546.4489CONTRATOSERPRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mirian de Andrade (XXX.125.509-XX)** em 25/03/2025 16:04 Local: DETRAN/DCFI, **Marli Marlene de Souza Batagini (XXX.245.729-XX)** em 25/03/2025 17:09 Local: DETRAN/DCFI.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Mirian de Andrade** em: 25/03/2025 16:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2348a3694fbecddd8ec5d80b04a82388.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
CNPJ: 33.683.111/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:25 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **BF3E3.A2D8.A1D1.7729**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.683.111/0010-90 DUNS®: 90*****88
Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Nome Fantasia: REGIONAL CURITIBA-PR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/01/2026
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/08/2025	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/06/2025
Receita Municipal	Validade:	29/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/03/2025 10:27

1 de 1

CPF: 225.XXX.XXX-91 Nome: EDSON DOMINGOS FERRAO

Ass: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.683.111/0001-07
Certidão nº: 15493154/2025
Expedição: 17/03/2025, às 12:32:26
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.683.111/0001-07**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0144200-36.1991.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0062600-36.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0003800-77.1994.5.01.0039 - TRT 01ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0126800-84.1994.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0013700-31.2005.5.02.0020 - TRT 02ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0204700-25.1989.5.02.0039 - TRT 02ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0052600-51.2003.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0046600-20.2008.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0064900-32.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0001464-40.2012.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0125000-29.2005.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9157900-11.2002.5.06.0007 - TRT 06ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001347-90.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000742-67.2012.5.07.0007 - TRT 07ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0000974-98.2011.5.07.0012 - TRT 07ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0640500-78.1997.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0430600-66.2007.5.09.0664 - TRT 09ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000600-48.2022.5.10.0001 - TRT 10ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0000448-50.2022.5.12.0031 - TRT 12ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)
0000988-29.2022.5.12.0054 - TRT 12ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)
0102700-42.1996.5.15.0005 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0015900-60.1997.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0069200-24.2003.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0096200-72.2006.5.15.0113 - TRT 15ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0180100-45.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 25.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.683.111/0001-07 DUNS®: 89*****75
Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Nome Fantasia: SERPRO SEDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/08/2025	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/03/2025 10:05

1 de 1

Inserido ao protocolo 23.546.448-9 por: Mirian de Andrade em: 25/03/2025 17:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: a6bc92a83362533d9f15329b0d984e42.

Ass: _____

Ass: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.929.254

CNPJ: 33.683.111/0010-90

Nome: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:14 do dia 29/01/2025.

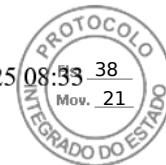
Código de autenticidade da certidão: 8C34D8161D5445FD3B2E60E46A8B79EC40

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/04/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.683.111/0001-07
Razão Social: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
Endereço: SGAN QUADRA 601 MODULO V LOTES 5 6 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70836-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032301010320126911

Informação obtida em 25/03/2025 16:43:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036164982-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.683.111/0010-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

33.683.111/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.LJHM.XAL8.I6AT.TMFV.TPOM**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 33.683.111/0001-07. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Emissão em 11/03/2025, 09:56



Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTNmNDcyYjRkMzQzMzU1ZGIxZTI2ODI2YTlhZjFhYjdiYzBmMDg2NWJhMzAyZjllODg3YzY1ZDRiNzg3ZDExYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MEMORANDO N.º 386/2025/CPPC/DISAD/DEAD

Curitiba, 01 de Abril de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças – (DEFI)**.**Assunto:** Previsão Orçamentária.

Solicitamos a informação da **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA e DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**, indicando a dotação, rubrica e fonte a serem utilizadas, referente ao processo protocolado n.º **23.546.448-9**, que trata-se de solução do SENATRAN (Sistema Nacional de Trânsito), desenvolvido pelo SERPRO, que possibilita aos proprietários de veículos automotores a ciência das eventuais notificações de infrações de trânsito. Cabe salientar que o objeto do contrato se processa na modalidade de demanda de prestação de serviço, isto é, o sistema de infrações identifica os proprietários de veículo adesistas ao SNE que supostamente cometeram infrações de trânsito. Os valores estimados para contratação são:

- Valor mensal - **R\$ 41.112,50 (quarenta e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos);**
- Valor Exercício 2025 – **R\$ 328.900,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais);**
- Valor Exercício 2026 – **R\$ 164.450,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

A data prevista de assinatura do **contrato é de 01/05/2025**.

Após, encaminhar o presente processo para ao Departamento Executivo de Administração, para demais providências.

Atenciosamente,

*(Assinado Eletronicamente)***Fabiane Stahler da Silva**
Guilherme Elias da Silva**Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera**

Comissão Permanente de Planejamento das Contratações - CPPC

Ciente,

*(Assinado Eletronicamente)***Ana Silvia A. Drewello**

Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

De Acordo,

*(Assinado Eletronicamente)***Francisco Miranda Zaro**

Chefe do Departamento Executivo de Administração - DEAD

Documento: **386APDEFIContratacaoSerpro.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 01/04/2025 11:25 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Fabiane Stahler da Silva (XXX.571.179-XX)** em 01/04/2025 11:32 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 01/04/2025 13:44 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 02/04/2025 09:12 Local: DETRAN/COAD/CPPC.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 01/04/2025 11:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6bbb015074e4b1d3d6b54e1e279933d.

Informação Nº 116/2025 - APL

Protocolo: 23.546.448-9

Assunto: Sistema de Notificação Eletrônica –SNE (SERPRO).

Prezada Coordenadora,

Em atendimento à solicitação registrada neste protocolo e em conformidade com o despacho emitido pelo setor de contratos (fls.46), informamos que o montante solicitado está previsto na proposta orçamentária para o exercício corrente.

Está previsto o valor de R\$ 328.900,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos Reais). Projeto - Atividade 8039, Ações Detran, na rubrica de nº 3390.3900, no sub elemento 39.05, fonte 752.000254.

Para o exercício de 2026 será previsto o valor de R\$ 164.450,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta Reais).

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Ulisses Andretta

Assessoria de Planejamento

Documento: **informacao_116_23.546.4489_SERPROSNE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ulisses Andretta Neto (XXX.793.319-XX)** em 14/04/2025 15:03 Local: DETRAN/AP.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Ulisses Andretta Neto** em: 14/04/2025 15:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f9654fe946b1c62186e3bf87a7c9a8b4.

INFORMAÇÃO: Nº109– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 23.546.448-9

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 328.900,00 (Trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Sistema de notificação eletrônica - SNE”, despesa continuada, conforme mem. 386/2025/CPPC/DISAD/DEAD-fls 46 e Informação nº 116/2025 -APL-fls 47

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.05- Fonte 501.000254/Recursos vinculados ao trânsito/Serviços Técnicos Profissionais constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 328.900,00
2026	R\$ 164.450,00
2027	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Gizelle Niespodzinska
Chefe do Departamento Executivo de Finanças - DEFI

Documento: **10923.546.4489SNEINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 15/04/2025 16:15 Local: DETRAN/COFIN, **Gizelle Niespodzinska (XXX.773.369-XX)** em 15/04/2025 16:44 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 15/04/2025 16:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
66ff9e9fd719b4e6bd098531e3166914.

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 23.546.448-9 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 328.900,00 (Trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais)- rubrica 3390.39.05- Fonte - 501.000254 /Recursos vinculados ao trânsito, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Carla Cristina Filus

Diretora Administrativo e Financeiro

Documento: **10923.546.4489SNEDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Cristina Filus (XXX.544.389-XX)** em 16/04/2025 10:01 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 15/04/2025 16:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
934a40787bb56f9bc5e576d4b0476430.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 23.546.448-9

A despesa tem por objeto a Sistema de notificação eletrônica - SNE, conforme Mem. 386/2025/CPPC/DISAD/DEAD -fls 46 e Informação nº116/2025 -APL-fls47.

A medida, nos termos da Informação n.º109 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza continuada da ordem de R\$ 328.900,00 (Trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.05– Serviços Técnicos Profissionais
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - despesas correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000254 Recursos vinculados ao trânsito

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 328.900,00
2026	R\$ 164.450,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 109 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

De acordo com Resolução SEFA n. 596/2021.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Adriano Furtado

Diretor Presidente DETRAN/PR

Documento: **10923.546.4489SNEDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 16/04/2025 10:52.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 15/04/2025 16:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
97b330d2330479425970889cc1546f41.



Governo do Estado do Paraná

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 4 / 2025

PROTOCO

Fis. 52

Mov. 31

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa								Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
133000															554.993.631,00	373.054.046,38	195.185.025,00	0,00	569.662.250,00	-1.423.178,62	174.737.531,15	198.316.515,23	174.737.531,15	198.316.515,23	103.783.767,67	98.741.863,92
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná															554.993.631,00	373.054.046,38	195.185.025,00	0,00	569.662.250,00	-1.423.178,62	174.737.531,15	198.316.515,23	174.737.531,15	198.316.515,23	103.783.767,67	98.741.863,92
8039 - Ações do DETRAN															537.053.368,00	355.364.283,38	194.934.525,00	0,00	551.721.987,00	-1.423.178,62	157.298.268,15	198.066.015,23	157.298.268,15	198.066.015,23	99.139.508,79	94.118.774,67
F133006181068039 - Ações do DETRAN															537.053.368,00	355.364.283,38	194.934.525,00	0,00	551.721.987,00	-1.423.178,62	157.298.268,15	198.066.015,23	157.298.268,15	198.066.015,23	99.139.508,79	94.118.774,67
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS															126.089.052,00	126.089.052,00	0,00	0,00	126.089.052,00	0,00	36.109.266,10	89.979.785,90	36.109.266,10	89.979.785,90	30.136.129,65	29.108.182,95
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	115.039.052,00	114.601.662,00	0,00	0,00	114.601.662,00	0,00	27.103.660,48	87.498.001,52	27.103.660,48	87.498.001,52	25.044.149,30	24.016.202,60							
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	2.926.710,37	73.289,63	2.926.710,37	73.289,63	611.901,30	611.901,30							
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	406.296,83	1.643.703,17	406.296,83	1.643.703,17	406.296,83	406.296,83							
319092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	90.885,00	0,00	0,00	90.885,00	0,00	47.903,64	42.981,36	47.903,64	42.981,36	47.903,64	47.903,64							
319094	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	346.505,00	0,00	0,00	346.505,00	0,00	209.694,78	136.810,22	209.694,78	136.810,22	209.694,78	209.694,78							
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	415.000,00	585.000,00	415.000,00	585.000,00	107.153,08	107.153,08							
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	3.709.030,72	3.709.030,72							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES															410.964.316,00	229.275.231,38	194.934.525,00	0,00	425.632.935,00	-1.423.178,62	121.189.002,05	108.086.229,33	121.189.002,05	108.086.229,33	69.003.379,14	65.010.591,72
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	29.999,00	29.999,00	0,00	0,00	29.999,00	0,00	8.238,44	21.760,56	8.238,44	21.760,56	8.238,44	8.238,44							
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	1.230.360,00	769.640,00	1.230.360,00	769.640,00	1.230.360,00	1.230.360,00							
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	667.590,00	227.779,00	333.795,00	0,00	667.590,00	-106.016,00	0,00	227.779,00	0,00	227.779,00	0,00	0,00							
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.858.245,00	1.929.123,00	1.929.122,00	0,00	3.858.245,00	0,00	1.112.154,05	816.968,95	1.112.154,05	816.968,95	599.640,51	573.146,51							
					1	4100	9999999	6.655,00	3.328,00	3.327,00	0,00	6.655,00	0,00	3.328,00	0,00	3.328,00	0,00	0,00								
					2	4100	9999999	500.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	500.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00								
					3	4100	9999999	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00								
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	250.000,00	125.000,00	125.000,00	0,00	250.000,00	0,00	40.703,00	84.297,00	40.703,00	84.297,00	40.703,00	40.703,00							
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.385.028,00	692.514,00	692.514,00	0,00	1.385.028,00	0,00	206.000,00	486.514,00	206.000,00	486.514,00	201.318,15	201.318,15							
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.568.801,00	1.284.401,00	1.284.400,00	0,00	2.568.801,00	0,00	647.188,65	637.212,35	647.188,65	637.212,35	465.885,49	459.885,49							
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	78.101.946,00	39.050.973,00	39.050.973,00	0,00	78.101.946,00	0,00	15.536.847,19	23.514.125,81	15.536.847,19	23.514.125,81	6.609.941,16	3.401.806,86							
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	207.151.943,00	102.258.809,38	103.575.971,00	0,00	207.151.943,00	-1.317.162,62	86.696.306,82	15.562.502,56	86.696.306,82	15.562.502,56	45.015.808,48	44.414.372,41							
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.789.607,00	14.894.804,00	14.894.803,00	0,00	29.789.607,00	0,00	0,00	14.894.804,00	0,00	14.894.804,00	0,00	0,00							
		752	000254	0000	0	4100	9999999	10.646.201,00	10.646.201,00	0,00	0,00	10.646.201,00	0,00	41.712,00	10.604.489,00	41.712,00	10.604.489,00	19.317,60	19.317,60							
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	14.668.619,00	0,00	0,00	14.668.619,00	0,00	0,00	14.668.619,00	0,00	14.668.619,00	0,00	0,00							
		703	000284	0000	0	4100	9999999	30.924.796,00	15.462.398,00	15.462.398,00	0,00	30.924.796,00	0,00	11.499.853,83	3.962.544,17	11.499.853,83	3.962.544,17	11.353.155,84	11.353.155,84							
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	29.460.444,00	14.730.222,00	14.730.222,00	0,00	29.460.444,00	0,00	0,00	14.730.222,00	0,00	14.730.222,00	0,00	0,00							
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	9.092.800,00	9.092.800,00	0,00	0,00	9.092.800,00	0,00	2.545.651,00	6.547.149,00	2.545.651,00	6.547.149,00	2.545.651,00	2.545.651,00							
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.045.000,00	1.045.000,00	0,00	0,00	1.045.000,00	0,00	1.003.818,33	41.181,67	1.003.818,33	41.181,67	298.099,33	148.850,77							
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	281.261,00	281.261,00	0,00	0,00	281.261,00	0,00	120.958,03	160.302,97	120.958,03	160.302,97	120.958,03	120.958,03							
339092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	497.069,66	2.930,34	497.069,66	2.930,34	492.161,06	490.686,57							
339093	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	2.141,05	97.858,95	2.141,05	97.858,95	2.141,05	2.141,05							
8073 - DETRAN Inteligente															1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
F133006126068073 - DETRAN Inteligente															1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS															1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00							
9210 - Encargos Especiais DETRAN															17.939.263,00	17.689.263,00	250.000,00	0,00	17.939.263,00	0,00	17.439.263,00	250.000,00	17.439.263,00	250.000,00	4.644.258,88	4.623.089,25
F133028846999210 - Encargos Especiais DETRAN															17.939.263,00	17.689.263,00	250.000,00	0,00	17.939.263,00	0,00	17.439.263,00	250.000,00	17.439.263,00	250.000,00	4.644.258,88	4.623.089,25
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES															17.939.263,00	17.689.263,00	250.000,00	0,00	17.939.263,00	0,00	17.439.263,00	250.000,00	17.439.263,00	250.000,00	4.644.258,88	4.623.089,25
339047	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	5.286.081,00	5.286.081,00																	

DESPACHO N.º 100/2025 – CPPC/DEAD/DP

- I. Considerando a necessidade de uma nova formalização de contrato junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, que operacionaliza o Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, justificada no Estudo Técnico Preliminar;
- II. Considerando o valor estimativo da contratação ser de R\$ 493.350,00 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais);
- III. Considerando os documentos acostados ao protocolo n.º 23.546.448-9;
- IV. Considerando o Alinhamento do Plano de Contratações Anual;
- V. **APROVO** o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, constante nas fls. 17 à 25, mov. 14, contendo os elementos técnicos fundamentais para a execução do objeto da contratação;
- VI. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Documento: **100DESPACHOCPPCAprovoETPSERPRO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 22/04/2025 10:56.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Guilherme Elias da Silva** em: 22/04/2025 08:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
94e1cfb5eae238198688766073251ff7.

ATUALIZAÇÃO DE TABELA SERPRO - CONFORME AUMENTO CRESCENTE DE NOTIFICAÇÕES E TIPO DE NOTIFICAÇÃO ENVIADA

A partir de 1º de janeiro de 2027, conforme estabelecido pela Lei nº 14.440/2022, todas as notificações de autuação e penalidade de trânsito deverão ser emitidas exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Essa mudança implicará um aumento significativo no volume de notificações processadas pelo sistema. Considerando que o Paraná possui uma frota de aproximadamente 8 milhões de veículos e que está previsto o aumento no número de agentes de trânsito, estima-se um impacto relevante na quantidade de autuações. Diante disso, será necessária nova contratação para garantir a adequação da estrutura ao novo cenário.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2024 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 221
Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 587, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I, VIII, IX, X e XXX do art. 19 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.023099/2012-07, resolve:

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Faixas	Volumes	Valor proposto por tipo de consulta			
				Básica	Com indicadores	Detalhada	Com Imagem
Consulta dados de veículo Consulta dados de condutor	Transação Eletrônica	Faixa 1	Até 50.000	R\$ 0,79	R\$ 0,95	R\$ 1,40	R\$ 2,36
		Faixa 2	50.001 até 100.000	R\$ 0,59	R\$ 0,86	R\$ 1,24	R\$ 2,08
		Faixa 3	100.001 a 300.000	R\$ 0,63	R\$ 0,79	R\$ 1,08	R\$ 1,87
Consulta dados infrações de trânsito		Faixa 4	300.001 a 600.000	R\$ 0,54	R\$ 0,69	R\$ 0,98	R\$ 1,62
		Faixa 5	600.001 a 1.000.000	R\$ 0,48	R\$ 0,59	R\$ 0,84	R\$ 1,47
		Faixa 6	Acima de 1.000.000	R\$ 0,30	R\$ 0,49	R\$ 0,69	R\$ 0,87

SNE - SERPRO

A Divisão de Controle e Fiscalização – DCFI atua com o objetivo de promover a municipalização dos municípios que ainda não integram o Sistema Nacional de Trânsito. Atualmente, o Estado do Paraná possui 399 municípios, dos quais apenas 49 estão municipalizados, o que representa um baixo volume de notificações, especialmente quando comparado à frota estadual, que se aproxima dos 8 milhões de veículos.

Nesse contexto, o novo contrato terá vigência até o final de 2026, considerando o disposto no Art. 282-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece:

“O órgão ou entidade do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela autuação notificará o proprietário do veículo ou o condutor autuado por meio eletrônico, mediante sistema de notificação eletrônica definido pelo Contran.”

(Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027).

Essa exigência legal impactará diretamente o volume de notificações emitidas, demandando adequações orçamentárias e operacionais para o pleno cumprimento da norma, no ano de 2027.

O DETRAN/PR UTILIZA O TIPO DE NOTIFICAÇÕES DETALHADAS, CONFORME OS REGISTROS DIVULGADOS NA PORTARIA SENATRAN Nº 587, DE JUNHO DE 2024.				DE 0 À 50.000 UNIDADE	DE 50.001 À 100.000 UNIDADES	DE 100.001 À 300.000 UNIDADES	O contrato terá duração de 19 meses, considerando o Art. 282-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)	Custo total
				R\$ 1,40	R\$ 1,24	R\$ 1,08		R\$ 1.906.412,82

ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR	Contrato 013/2021	
2025	JANEIRO	28.871	R\$ 40.419,40		
	FEVEREIRO	26.830	R\$ 37.562,00		
	MARÇO	38.575	R\$ 54.005,00		
	ABRIL	40.504	R\$ 56.705,25		
	MAIO	42.529	R\$ 59.540,51		
	JUNHO	50.919	R\$ 63.139,56		
	JULHO	53.465	R\$ 66.296,54		
	AGOSTO	56.138	R\$ 69.611,36		
	SETEMBRO	61.485	R\$ 76.241,02		
	OUTUBRO	64.559	R\$ 80.053,07		
	NOVEMBRO	67.787	R\$ 84.055,72		
	DEZEMBRO	71.015	R\$ 88.058,38		
TOTAL ANUAL		602.676	R\$ 775.687,81	Novo Contrato (2025) 425.367 Notificações R\$ 527.455,08	

ANO	MÊS	QUANTIDADE PROCESSADA	VALOR
2026	JANEIRO	74.566	R\$ 92.461,30
	FEVEREIRO	78.294	R\$ 97.084,36
	MARÇO	82.209	R\$ 101.938,58
	ABRIL	86.319	R\$ 107.035,51
	MAIO	90.635	R\$ 112.387,28
	JUNHO	95.167	R\$ 118.006,65
	JULHO	99.925	R\$ 123.906,98
	AGOSTO	104.921	R\$ 113.314,93
	SETEMBRO	110.167	R\$ 118.980,68
	OUTUBRO	115.676	R\$ 124.929,71
	NOVEMBRO	121.459	R\$ 131.176,20
	DEZEMBRO	127.532	R\$ 137.735,01
TOTAL ANUAL		1.186.869	R\$ 1.378.957,17

Valores calculados conforme tabela encaminhada pelo SERPRO - SNE Portaria SENATRAN Nº 587 20 de Junho de 2024

MEMORANDO N.º 505/2025/CPPC/DISAD/DEAD

Curitiba, 22 de Abril de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças – (DEFI)**.

Assunto: Previsão Orçamentária.

Solicitamos a retificação da Disponibilidade Orçamentária nº 109 – DEFI, presente na fl. 48, mov. 28.

Solicitamos informação da **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA e DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**, indicando a dotação, rubrica e fonte a serem utilizadas, referente ao processo protocolado n.º **23.546.448-9**, que trata-se de solução do SENATRAN (Sistema Nacional de Trânsito), desenvolvido pelo SERPRO, que possibilita aos proprietários de veículos automotores a ciência das eventuais notificações de infrações de trânsito. Cabe salientar que o objeto do contrato se processa na modalidade de demanda de prestação de serviço, isto é, o sistema de infrações identifica os proprietários de veículo adesistas ao SNE que supostamente cometeram infrações de trânsito. Os valores estimados para contratação, conforme projeção da tabela presente na fl. 54, mov. 33, são:

- Valor Exercício 2025 – **R\$ 527.455,08 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos);**
- Valor Exercício 2026 – **R\$ 1.378.957,17 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).**

A data prevista de assinatura do **contrato é de 01/06/2025**.

Após, encaminhar o presente processo para ao Departamento Executivo de Administração, para demais providências.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Fabiane Stahler da Silva

Guilherme Elias da Silva

Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera

Comissão Permanente de Planejamento das Contratações - CPPC

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)

Ana Silvia A. Drewello

Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

De Acordo,

(Assinado Eletronicamente)

Francisco Miranda Zaro

Chefe do Departamento Executivo de Administração - DEAD

Documento: **505DEFIContratacaoSerpro.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Elias da Silva (XXX.262.789-XX)** em 22/04/2025 15:27 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/04/2025 15:32 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Fabiane Stahler da Silva (XXX.571.179-XX)** em 22/04/2025 15:38 Local: DETRAN/COAD/CPPC, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 22/04/2025 15:59 Local: DETRAN/DISAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 22/04/2025 17:12 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **23.546.448-9** por: **Guilherme Elias da Silva** em: 22/04/2025 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4caaa0e48348868eedbfe449e95475ba.